



**EDITAL Nº 001/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis nº 543/2012 e nº 1.659/2023, e no Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar,

**RESOLVE:**

Tornar pública a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) a participarem da próxima etapa do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, referente ao mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028.

A próxima etapa consiste na aplicação de prova de conhecimentos específicos, abrangendo conteúdos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Informática Básica e Língua Portuguesa, conforme os critérios estabelecidos no edital:

1. **ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA**
2. **ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ**
3. **CÉLIA CORREIA MIRANDA SILVA**
4. **ESTHEFANY GUEDES DE QUEIROZ**
5. **MAICON LENON OTENIO DE BRITO**
6. **MARIA MARISA DA SILVA TOMÉ**
7. **NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA**
8. **RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES**

A presente lista será publicada no Diário Oficial do Município e/ou outros meios oficiais de comunicação, conforme regulamentação local.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavra-se o presente edital.

Campos de Júlio/MT, 04 de junho de 2025.

**Luiz Ricardo de Souza**  
**Presidente da Comissão**

legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuado sob nº. 3353/2025, de 06 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA**, inscrita noCPF sob nº. 662.\*\*\*.\*\*\*-49, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 133, de 21 de março de 2011.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 133, de 21 de março de 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**EDITAL Nº 001/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CMDCA**

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - ESTADO DE MATO GROSSO**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - MANDATO 2024/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis nº 543/2012 e nº 1.659/2023, e no Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar,

**RESOLVE:**

Tornar pública a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) a participarem da próxima etapa do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, referente ao mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028.

A próxima etapa consiste na aplicação de prova de conhecimentos específicos, abrangendo conteúdos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Informática Básica e Língua Portuguesa, conforme os critérios estabelecidos no edital:

- ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA**
- ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ**
- CÉLIA CORREIA MIRANDA SILVA**
- ESTHEFANY GUEDES DE QUEIROZ**
- MAICON LENON OTENIO DE BRITO**

- MARIA MARISA DA SILVA TOMÉ**
- NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA**
- RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES**

A presente lista será publicada no Diário Oficial do Município e/ou outros meios oficiais de comunicação, conforme regulamentação local.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavra-se o presente edital.

Campos de Júlio/MT, 04 de junho de 2025.

**Luiz Ricardo de Souza**

**Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - EXTRATO DE  
REVOGAÇÃO**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2025  
SOLICITAÇÃO Nº 1458/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e desenvolvimento de website com serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação, assessoria completa para revisão e publicação do material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, conforme legislação vigente.

O MUNICÍPIO DE Campo Verde - MT, por intermédio da autoridade competente, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **revoga a Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos, decorrentes de fato superveniente que comprometeu a conveniência e a oportunidade da contratação.

A revogação respeita os princípios da legalidade, motivação, autotutela e supremacia do interesse público, em conformidade com o disposto no **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que dispõe:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Campo Verde - MT, 06 de junho de 2025

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
[06.06.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.